



Informação n.º 57/2019-ULIC

Porto Alegre, 26 de junho de 2019.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 37/2019 –
Esclarecimento 03.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço que:

(1) - Subitem 9.2.5.2 do Edital - Caso a empresa licitante não possua o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE válido, que trata o referido subitem, **deverá** apresentar toda a documentação relacionada no subitem 9.2.5.2.1.

(2) - Atual prestadora do serviço e respectiva taxa – O serviço atualmente é prestado pela sociedade empresária FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, com taxa unitária nominal de (–) R\$ 190,00 por transação.

(3) – Atestados - O Termo de Referência não exige atestados fornecidos pelas companhias aéreas. Todavia, conforme alínea “e” do subitem 5.2 do Edital, bem como na alínea “e” do subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a empresa licitante deve apresentar “*Declaração de que está apta a fornecer passagens aéreas – nacionais e internacionais – em todas as companhias aéreas brasileiras de âmbito nacional e nas principais companhias aéreas internacionais*”.

Era o que havia a esclarecer.

Atenciosamente,

Luís Antônio Benites Michel,
Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 26/06/2019 11:26:02):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**

Data: **26/06/2019 11:20:12 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **uP-JGM4QSqq5fY6C7uXHJw@SGA_TEMP** e o CRC **2.7183.0081**.

1/1